Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 39/90.

REFERENDA CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, - ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete- no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48- Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica referendado pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete o Convênio entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de - Educação.

O Convênio celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Arnaldo- Francisco Penna e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Educação, no ato representada por seu Secretário Dr. Gamaliel Herval, tem como objetivo Melhoria do Ensino no Município de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - O presente Convênio anexo, faz parte integrante desta Resolução.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-